



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.276, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTOR: Vereador Oziel Rodrigues de Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Santo Antônio de Pádua, a “**FESTA DE SANT’ANA**”, a ser comemorada anualmente no mês de julho, na capela do distrito Ibitiguaçu, filial da quase Paróquia Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 05 de setembro de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito